



CÂMARA DOS DEPUTADOS

INDICAÇÃO N.º 1.248, DE 2024 **(Do Sr. Zé Trovão)**

Sugere a realização de estudos para avaliar a adoção de prazo de carência móvel no âmbito do crédito rural.

DESPACHO:
PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE E, APÓS, ARQUIVE-SE.

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Zé Trovão (PL/SC)

REQUERIMENTO DE INDICAÇÃO Nº _____, DE 2024
(Do Deputado Zé Trovão)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, sugerindo a realização de estudos para avaliar a adoção de prazo de carência móvel no âmbito do crédito rural.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo a realização de estudos para avaliar a adoção de prazo de carência móvel no âmbito do crédito rural.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

ZÉ TROVÃO
Deputado Federal
PL/SC





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Zé Trovão (PL/SC)

INDICAÇÃO Nº , DE 2024
(Do Senhor Zé Trovão)

Sugere a realização de estudos para avaliar a adoção de prazo de carência móvel no âmbito do crédito rural.

Excelentíssimo Sr. Ministro-chefe da Casa Civil;

Excelentíssimo Sr. Ministro da Agricultura e Pecuária;

Excelentíssimo Sr. Ministro da Fazenda,

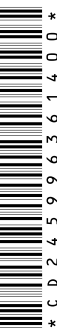
O crédito rural desempenha um papel fundamental no desenvolvimento da agropecuária brasileira, fornecendo os recursos necessários para a modernização, expansão e sustentabilidade das atividades no campo. Por meio de financiamentos, o produtor rural consegue investir em tecnologia, infraestrutura e insumos, o que resulta em maior produtividade e competitividade no mercado.

Assim como a taxa de juros, a existência de período de carência é um dos fatores mais importantes a ser considerado pelos produtores na decisão de financiamento. A carência, ao proporcionar maior flexibilidade no início dos pagamentos, reduz a pressão financeira sobre o produtor, facilita o planejamento das atividades e contribui para a viabilidade do negócio, especialmente em um setor sujeito a sazonalidades e variações climáticas.

Propomos a realização de estudos para avaliar a implementação de prazos de carência móveis nos financiamentos rurais, permitindo que o

Apresentação: 02/10/2024 12:48:13.903 - MESA

INC n.1248/2024



* C D 2 4 5 9 9 6 3 6 1 4 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Zé Trovão (PL/SC)

produtor rural possa ajustar os períodos de carência às suas necessidades financeiras e ao ciclo de geração de receitas do empreendimento agrícola.

Atualmente, os prazos de carência no âmbito do crédito rural são definidos de forma rígida, muitas vezes não atendendo adequadamente às particularidades de cada empreendimento rural. Essa falta de flexibilidade pode dificultar o planejamento financeiro do produtor e comprometer o fluxo de caixa da atividade.

A adoção de uma carência móvel, escolhida pelo próprio produtor rural, permitiria uma melhor adequação do financiamento às características e necessidades específicas de cada empreendimento agrícola. Isso proporcionaria uma maior sinergia entre o cronograma de pagamento e o ciclo de geração de receitas, contribuindo para o equilíbrio financeiro dos negócios rurais.

Tal medida poderá representar um importante avanço para o fortalecimento da agropecuária nacional, ao possibilitar que os produtores administrem de forma mais eficiente seus recursos financeiros e alcancem melhores resultados em suas atividades.

Diante do exposto, instamos Vossas Excelências a priorizar a análise desta proposta, considerando seu potencial impacto positivo na sustentabilidade financeira e no desenvolvimento do setor agropecuário brasileiro. Solicitamos que, uma vez concluídos os estudos, sejam implementadas as medidas necessárias para tornar realidade esta importante inovação no crédito rural.

Sala das Sessões, em de de 2024.

ZÉ TROVÃO
Deputado Federal
PL/SC

